



Universidade Federal de Pelotas  
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política  
Programa de Pós-Graduação em Filosofia

EDITAL PPGFIL Nº 001 / 2016

**SELEÇÃO DE BOLSISTA PNP**

O Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Pelotas (PPGFIL – UFPel), em conformidade com a concessão do PNP/CAPES previsto na Portaria CAPES nº 086/2013, de 03/07/2013, torna público que, no período de **21 a 25 de novembro de 2016**, estarão abertas as inscrições para a seleção de um bolsista do **Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES)**, para desenvolver atividades junto ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia, com pesquisa na área de *Ética e Filosofia Política*, no âmbito de uma ou mais Linhas de Pesquisa: *Concepções de Virtude; Fundamentação e Crítica da Moral; Direito, Sociedade e Estado; Epistemologia Moral.*

**I – VAGAS, VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA**

**Vagas:** 01

**Valor:** R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), a ser pago diretamente ao bolsista pela CAPES.

**Duração:** 12 meses, renováveis por até 60 meses.

**II - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO**

Exige-se do candidato a bolsista:

- i – possuir o título de **Doutor em Filosofia**, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;
- ii – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de publicação de trabalhos científicos e demais produções científicas, conforme o anexo III deste edital;
- iii – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- iv – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:
  - a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
  - b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
  - c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a”, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

CA  
João F. de S. Silva

